



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.180301

PROCEDÊNCIA: MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO: PROCESSO Nº 2023.141102 PREGÃO – Nº04/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº ~~2023.141102~~, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, que ~~teve por objeto~~, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II**, para uso da administração pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/ PA.

O Edital foi publicado no dia **29 de Dezembro de 2023** no ~~Diário Oficial~~ da União, Jornal de grande circulação (Diário do Pará) e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com ~~licitação~~ definida para ocorrer no dia **15 de Janeiro de 2024**, respeitando o prazo mínimo ~~de oito dias úteis~~ para modalidade **Pregão**, conforme determina o Art. 4, Inciso V da Lei Federal Nº 10.520/2002.

As empresas participante do pregão foi:

INOVE EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 35.187.278/0001-02

ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 37.608.464/0001-95

ELISAF A DE OLIVEIRA MARTINS LTDA – CNPJ: 44.278.393/0001-75

A empresa vencedora do certame, conforme explana a ata do Pregão Eletrônico a empresa

“INOVE EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 35.187.278/0001-02” venceu os itens que somam o valor de **R\$ 788.400,00**

“ELISAF A DE OLIVEIRA MARTINS LTDA – CNPJ: 44.278.393/0001-75” venceu os itens que somam o valor de **R\$ 2.512.020,10**

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

O Pregão Presencial, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do Projeto Básico; Realização da Cotação de Preços; Autorização do Ordenador de Despesas para a Insauração do Certame; Indicação da Dotação Orçamentária; Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados;



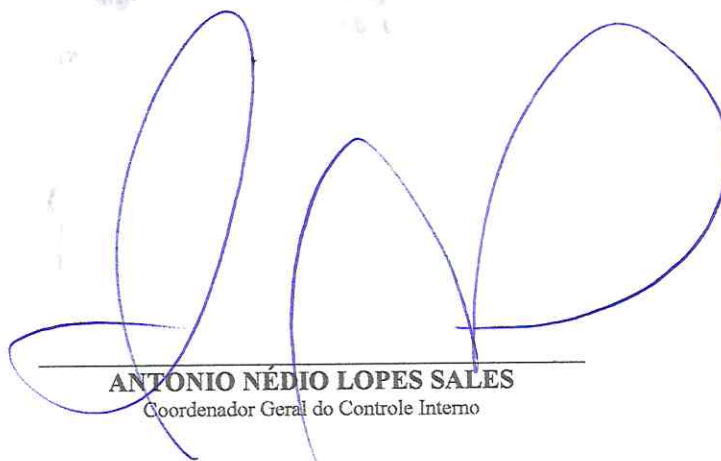
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica da fase interna pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço; Realização do Certame Licitatório e Análise Jurídica da Fase externa pela procurada Municipal de Capitão Poço; Homologação do Certame Licitatório e Publicação do Resultado no Diário Oficial; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N° 2023.141102**.

É o Parecer
Capitão Poço, 18 de Março de 2024.



ANTONIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno